

REFORMA DA PREVIDÊNCIA A LA ALCKMIN

Fórum das Seis pede imediata retirada dos projetos da Assembléia Legislativa

O Fórum das Seis avaliou os projetos enviados pelo ex-governador Geraldo Alckmin à Assembléia Legislativa (Alesp), com o objetivo de reformar a previdência do funcionalismo. Trata-se dos projetos de lei complementar (PLC's) 30, 31 e 32. O texto a seguir expõe a posição do Fórum das Seis a respeito e procura apontar os principais problemas e prejuízos que podem recair sobre os funcionários públicos estaduais, aí incluído o pessoal das universidades estaduais paulistas e do Centro Paula Souza.

"É com grande preocupação que docentes e servidores das universidades estaduais paulistas e do Centro Paula Souza acompanham a

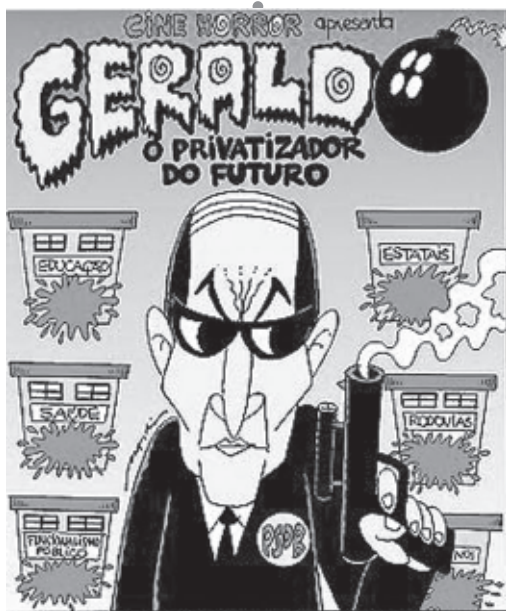


Ilustração: Reprodução Folha Bancária

tramitação, na Assembléia Legislativa, dos Projetos de Lei Complementar 30, 31 e 32/2005, encaminhados pelo ex-governador Geraldo Alckmin e que tratam da previdência do funcionalismo público paulista. O PLC 30/2005 cria a São Paulo Previdência (SPPREV), entidade que passaria a ser gestora do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos (RPPS) e do Regime Próprio

de Previdência dos Militares do Estado de São Paulo (RPPM). O PLC 31/2005, por sua vez, introduz profundas e danosas mudanças na concessão das pensões para os dependentes, enquanto que o PLC 32/2005 trata da Caixa de Previdência da Polícia Militar.

Como autarquia de regime especial, a SPPREV teria autonomia administrativa, financeira, patrimonial e gerencial. No entanto, como pôde ser constatado na análise da proposta do governo, o real poder de decisão continuaria no Palácio dos Bandeirantes, assim como as incertezas geradas por posteriores regulamentações levam a crer que caberá aos servidores e muito pouco ao Exe-

cutivo a tarefa de manter financeiramente o novo órgão.

A história se repete

Não é a primeira vez que este governo tenta reformar a previdência do funcionalismo público estadual. A primeira investida ocorreu em 1996, tendo à frente o então governador Mário Covas. Entre outras medidas, a proposta previa a cobrança de inativos e o aumento do desconto dos ativos. Na época, a mobilização massiva dos servidores, que protagonizaram passeatas e atos com dezenas de milhares de pessoas, impediu que o projeto seguisse adiante.

Agora, na esteira da reforma aprovada pelo governo Lula, em âmbito federal, o governo estadual volta à carga. Em fim de mandato, o governo estadual tenta aprovar um complexo rol de mudanças a toque de caixa.

Os principais problemas

Em sua análise dos PLC's em questão, o Fórum das Seis detectou uma série de problemas. Entre os que mais chamam a atenção, destaca-se para:

■ Na proposta original, em nenhum momento está colocada a especificidade das universidades, que têm garantida a autonomia pelo artigo 207 da Constituição, o que se refere em especial à capacidade de planejamento acadêmico de médio e longo prazos.

■ O artigo 27 do PLC 30/2005 diz que "Os valores dos benefícios

pagos pela SPPREV serão computados para efeito de cumprimento de vinculações legais e constitucionais de gastos em áreas específicas, bem como poderão ser deduzidos do repasse obrigatório de recursos a outras entidades, órgãos ou Poderes dos quais os inativos, ou respectivos beneficiários, forem originários." Ou seja, ao contrário do que pensam algumas pessoas, a criação da SPPREV não traria qualquer alívio às contas das universidades estaduais paulistas, muito provavelmente levando à diminuição do atual repasse, já que poderiam ser descontadas as pensões que, atualmente, são pagas pelo Ipesp. Pela primeira vez na história, uma lei afirma que gastos previdenciários podem ser legalmente considerados como manutenção e desenvolvimento de áreas como educação e saúde.

■ O artigo 32 do PLC 30/2005 diz que a constituição do fundo com finalidade previdenciária seria efetuada com base em contribuições previdenciárias mensais dos servidores públicos, ativos e inativos, dos militares do serviço ativo, dos agregados ou licenciados, da reserva remunerada ou reformados, dos respectivos pensionistas, e também em contribuição previdenciária do estado. O PLC não define, porém, quais são os índices, remetendo essa função à regulamentação complementar.

continua...